



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.001239/2025-71

Unidade Gestora: 153173 - FNDE

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 9/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, matrícula SIAPE n.º 1477920, nomeada por meio da Portaria n.º 1.975, de 09 de março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vem apostilar o **CONTRATO n.º 9/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.605.452/0001-22**, estabelecida à SCN, Quadra 05 A-50, Sala 417, Parte C, ED. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente por meio do Despacho DIRAD n.º 4780969/2025, após análise do teor da correspondência da CONTRATADA (SEI n.º 4588924), faz-se necessário apostilar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o disposto na sua Cláusula Sexta do Contrato, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **reajuste de preços do Contrato n.º 9/2020, no percentual de 3,6880%**, de acordo com o IPCA, observada a vigência contratual, **com início dos efeitos a partir de 30/04/2024**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sexta do Contrato, no §8º do art. 65, e no Inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste de preços, o valor global do contrato passará dos atuais **R\$ 365.209,15** (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e nove reais e quinze centavos) para o valor aproximado e reajustado de **R\$ 378.678,07 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, a partir de 30/04/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme demonstrativo segue:

VALOR REAJUSTADO - ABRIL/2023 - 3,6880%					
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF.	KM (Quilômetro) Rodado	98.607,75 KM	R\$ 3,83	R\$ 378.678,07

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente termo é atribuído o valor de **R\$ 26.675,93 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

4.2. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 26.675,93 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para o período de 30/04/2024 a 22/04/2026, fim da vigência contratual**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE conforme disposto abaixo.

4.2.1. Para o **exercício de 2024 (30/04/2024 a 31/12/2024)**, estimou-se o valor de **R\$ 9.016,69 (nove mil dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, que correrá às expensas da Nota de Empenho n.º 2024NE000095-09, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais, conforme a classificação a seguir:

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor
169961	100000000	339033	VFF37N0122N	2024NE000095-09	28/04/2025	R\$ 9.016,69

4.2.2. Para o **exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**, no valor estimado de **R\$ 13.468,91 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, que correrá às expensas da Nota de Empenho, a ser emitida, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais, conforme a classificação a seguir:

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor
169961	100000000	339033	VFF37N0122N	2025NE000204	19/05/2025	R\$ 13.468,91

4.2.3. Para o **exercício de 2026 (01/01/2026 a 22/04/2026, fim da vigência do contrato)**, no valor estimado de **R\$ 4.190,33 (quatro mil cento e noventa reais e trinta e três centavos)**, correrá à conta dos recursos próprios para atender custos da mesma natureza, cuja alocação será feita no início daquele exercício financeiro.

4.3. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de **30/04/2024**.

4.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento, já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste termo, garantia complementar a fim de manter a garantia prestada em total correspondente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato original.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 29/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4829857** e o código CRC **D274D71D**.